



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 922 / 2014.

*Dispõe sobre a autorização para contratação de profissionais em caráter temporário para implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF tipo 3, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais em caráter temporário para atender à implantação do Programa Federal “Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo 3”, mediante contrato administrativo, para o exercício das funções públicas e condições discriminadas no **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas as funções de Assistente Social (NASF), Educador Físico (NASF), Fisioterapeuta (NASF) e Nutricionista (NASF) no quadro funcional do Poder Executivo, conforme **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 3º** As atribuições dos contratados para exercício da função pública são as constantes no **Anexo II** desta Lei.

**Art. 4º** O reajuste dos vencimentos dos contratados será anual e na mesma época e no mesmo índice concedido aos níveis constantes da tabela salarial da carreira comum da Administração Direta Municipal.

**Art. 5º** Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro;
- II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III – estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- V – aptidão física e mental;
- VI – possuir habilitação profissional para o exercício da função pública de acordo com as exigências constantes do Anexo II desta Lei, documentalmente comprovada.

**Parágrafo único.** Os contratados assumirão o desempenho de suas tarefas e atividades no prazo consignado no art. 6º desta Lei, apresentando na oportunidade a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Prefeitura ou por médico por este credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** Os contratos administrativos serão celebrados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculados à necessidade e ao interesse público.

**Art. 7º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão:

- I – pelo término do contrato;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência administrativa.

**§ 1º** A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

**§ 2º** A extinção do contrato, pelo término do contrato ou por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa importará no pagamento ao contratado de indenização relativa a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral e ao pagamento do período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

**§ 3º** A indenização de que trata o parágrafo anterior será calculada com base na remuneração do mês de extinção do contrato a que se refere esta Lei.

**Art. 8º** As contratações, objeto desta Lei, revestir-se-ão de atos formais regidos pelo Direito Administrativo, sendo os contratados selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 703, de 21 de junho de 2006, vedado aproveitamento de processo realizado anteriormente.

**Art. 9º** Os contratados, segundo a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições aplicáveis aos servidores de carreira do Município, inclusive, no tocante à vedação à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos, nos termos da Constituição da República.

**Art. 10** As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei, serão apuradas consoante estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, assegurada a ampla defesa.

**Art. 11** Os contratos celebrados nos termos desta Lei têm natureza precária, sendo vedada a Administração Municipal atribuir aos contratados funções ou encargos diversos daqueles constantes do contrato, bem como designação especial com nomeação para função de confiança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 12** Os contratados nos termos desta Lei são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, observado a legislação previdenciária federal.

**Art. 13** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado, exclusivamente, para fins previdenciários.

**Art. 14** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com recursos oriundos do Programa Federal NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 18 de março de 2014.

*Gilmar de Paula Lima*  
Prefeito Municipal

JUNTOS PARA UM NOVO TEMPO  
Adm. 2009/2012

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 18/03/2014  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente

*[Assinatura]*  
Assinatura

**ANEXO I**

Número de Vagas	Cargo/Função	Carga Horária Hs semanais	Valor do vencimento R\$
1	Assistente Social - NASF	20	1.500,00
1	Educador Físico - NASF	20	1.500,00
1	Fisioterapeuta - NASF	20	1.500,00
1	Nutricionista - NASF	20	1.500,00

Santa Cruz do Escalvado, 18 de março de 2014.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### Cargo: Assistente Social (NASF)

- **Número de Vagas:** 01 (uma)
- **Escolaridade:** Graduação em Assistência Social
- **Exigência:** Registro no respectivo Órgão Competente
- **Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas;
- **Vencimento:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### Atribuições:

- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
- Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde.

Cargo: Educador Físico (NASF)

- **Número de Vagas:** 01 (uma)
- **Escolaridade:** Licenciatura em Educação Física
- **Exigência:** Registro no respectivo Órgão Competente
- **Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas
- **Vencimento:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Atribuições:**

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.



**Cargo: Nutricionista (NASF)**

- **Número de Vagas:** 01 (uma)
- **Escolaridade:** Graduação em Nutrição
- **Exigência:** Registro no respectivo Órgão Competente
- **Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas;
- **Vencimento:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Atribuições:**

- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área;
- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

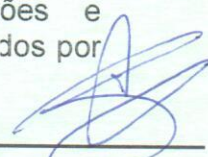


### Cargo: Fisioterapeuta (NASF)

- **Número de Vagas:** 01 (uma)
- **Escolaridade:** Graduação em Fisioterapia
- **Exigência:** Registro no respectivo Órgão Competente
- **Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas
- **Vencimento:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### Atribuições:

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS;
- Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde;





- Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
- Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA);
- Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência;
- Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
- Orientar sobre higiene e saúde em geral;
- Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
- Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoprogesterona, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada;
- Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
- Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

Santa Cruz do Escalvado, 18 de março de 2014.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal